



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO PÚBLICA
Exercício Financeiro - 2023

Processo N°: 003/2023
Dispensa N°: 002/2023

Objeto: Contratação a prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Jupi.

AUTUAÇÃO

Aos treze dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Município de Jupi, Estado de Pernambuco, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, faço autuação da autorização de abertura de processo para a contratação a prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Jupi, conforme documentos que seguem.





AUTORIZAÇÃO

Jupi, 13 de março de 2023.

Autorizo a abertura de procedimento de contratação direta através de dispensa de licitação para a contratação a prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Jupi, conforme especificações, dotação e cotações de preços que seguem, nos termos da Lei 14.133/21.

Dotação para custeio das despesas

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0201 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Lédson Lins de Oliveira
Presidente





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação a prestação de serviços de locação de software para o Portal da Transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Jupi.

2. JUSTIFICATIVA DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

A Câmara Municipal de Jupi busca solução integrada em ambiente web que contemple módulos par o atendimento das obrigações impostas pela Lei Federal de Acesso à Informação, Lei de responsabilidade fiscal e dos demais órgãos fiscalizadores (CGU, TCE-PE, MP-PE e MPF), e que também permita qualquer pessoa, física ou jurídica, realize consultas em geral, façam pedido de informação, acompanhe o pedido e receba respostas das solicitações realizada através do serviço de informação ao cidadão ou por meio da ouvidoria na modalidade 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana), com garantia e disponibilidade 100% uptime.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA

Disponibilizar área de acesso específico para atender os itens: - Integra da Lei Federal 12.527/2011 - Integra do Decreto Federal nº 7.724/2012 - Integra da Lei Complementar nº 101/2000 - Integra da Lei Complementar nº 131/2009 - Integra do Decreto Federal nº 7.185/2010 - Integra da Resolução TCE-PE 033/2018 - Integra das eventuais normas locais que tratam do acesso à informação, bem como de toda legislação relacionada ao acesso à informação aplicável ao órgão.

Permitir ao usuário, servidor da entidade, fazer as devidas atualizações no Portal de forma prática e sistematizada, possibilitando manter o portal devidamente atualizado para pesquisa do cidadão e órgãos fiscalizadores.

Permitir que o cidadão tenha amplo acesso ao portal, dispondo as informações de forma temática, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, acompanhamento de protocolo e recebimento de respostas das solicitações realizadas para órgãos e setores da Entidade.

O portal deverá dispor de consultas das despesas orçamentária consolidada em tempo real por classificação orçamentária, essas consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão em modo 24 horas por dia e 7 dias por semana sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas nas leis, decreto, resoluções e pelos órgãos fiscalizadores, que obriga levar ao conhecimento público, o lançamento de toda despesa da unidade gestora.

Disponibilizar consulta online das despesas extra orçamentária. Tais consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão, sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema.

Disponibilizar consulta da despesa filtrando por período, favorecido, documento (CPF/CNPJ), dotação e fase da despesa.

Disponibilizar consultas de despesa com diária civil, filtrando por competência e favorecido, constando os dados: data, empenho, histórico e valor.

Disponibilizar consultas de despesa com passagem, filtrando por competência e favorecido constando os dados: empenho, data, histórico e valor.

Disponibilizar consultas de despesa com contratação/compras direta, filtrando por competência e favorecido constando os dados: empenho, data, histórico e valor.

Disponibilizar consulta com detalhamento do registro de repasse/transferência por competência. Tais consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão, sem a





necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas na Lei Complementar 131, de 2009, que obriga a levar ao conhecimento público, o recebimento de toda a receita/repasse da unidade gestora.

Disponibilizar área para publicação e consulta para atender itens como: Decretos, Leis, Portarias, resoluções e arquivos na íntegra. Também aplicar filtro por tipo de publicação e busca textual livre;

Disponibilizar área de acesso denominada ESTRUTURA ORGANIZACIONAL para atender itens tais como: Estrutura Organizacional do Órgão: composição, estrutura, organograma, registro e competência com informação sobre jurisdição e a atribuição e informações sobre atividades exercidas pelo órgão ou entidade, inclusive as relativas à sua política, organização e serviço. Além do endereço das unidades, telefones e horário de atendimento.

Disponibilizar área para publicação e consultas dos processos licitatórios por fase, demonstrando o número, data da publicação, data do resultado, data da homologação, modalidade, objeto, valor estimado, valor adjudicado, participantes da licitação, ganhador(es) e publicações de anexos digitalizados em arquivo digital no formato PDF oriundos do processo.

Disponibilizar área para publicação e consulta de licitação com filtros por período, modalidade e unidade gestora

Disponibilizar área para publicação e consultas com detalhamentos dos contratos, convênios firmados/realizados pela unidade gestora, demonstrando o número, data, CPF/CNPJ contratado, nome/razão social contratado, objeto, valor e arquivo na íntegra em PDF.

Disponibilizar área para publicação aditivos e distrato pela unidade gestora, demonstrando o número, data, CPF/CNPJ contratado, nome/razão social contratado, e arquivo na íntegra em PDF.

Disponibilizar consulta do quadro pessoal, disponibilizando a lotação, nome, cargo, vencimento base, vantagem, desconto e valor líquido. Também, aplicar filtro por Forma de investidura.

Disponibilizar componente de acesso LFR (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender tais itens: Relatório de Gestão Fiscal, Prestação de Contas e pareceres prévio, LOA, LDO e PPA e versões simplificadas em conformidade com a LFR.

Disponibilizar área para que o cidadão possa solicitar/fazer um pedido de informação ao órgão, registrando/integrando de forma automática a solicitação no sistema de protocolo eletrônico, por fim, retornando ao cidadão o número do protocolo gerado.

Disponibilizar área para consulta/acompanhamento da solicitação realizada online através do protocolo gerado anteriormente.

Disponibilizar área de consulta ao relatório estatístico com os quantitativos de solicitações realizadas, atendidas e não atendidas de forma eletrônica.

Disponibilizar área para publicação do Serviço de Informação ao Cidadão presencial com endereço, horário de atendimento, telefone e pessoa responsável.

Disponibilizar módulo de ouvidoria para registro de manifestação e consulta de manifestação com acesso identificado ou anônimo.

Disponibilizar área Perguntas e Respostas que contemple o significado dos principais termos utilizados no Portal da Transparência

Disponibilizar área registro lista alfabética de termos utilizados no Portal da Transparência





Disponibilizar sessão Mapa do Site para os cidadãos que tem interesse em entender melhor a estrutura do portal e cumprir as obrigações dos órgãos fiscalizadores.

Disponibilizar sessão Atualização de dados para registrar os prazos de atualização das sessões do portal

Disponibilizar sessão com formulário de contato online para entrar em contato eletronicamente com a equipe do portal da transparência

Disponibilizar sessão contendo manual de navegação do portal da transparência para o cidadão

Disponibilizar funcionalidade para assinar com a tecnologia QR CODE e também em código alfanumérico em todos os arquivos do portal, digitalizados em PDF e/ou exportação dos dados para PDF.

Disponibilizar sessão para validação do código de verificação contido nos arquivos PDF baixados do portal e exportado do portal.

Disponibilizar manual de navegação do portal da transparência para o cidadão.

Disponibilizar sessão Dados aberto para o visitantes do portal possam exportar todos os dados do portal em formato CSV de forma simples em apenas um clique.

Disponibilizar sessão que registre a coleção de metadados que contenha a definições e representações de elementos de dados.

Disponibilizar solução de integração entre o sistema de Protocolo Eletrônico, possam interagir via orientação a serviço para garantir a automatização dos processos e proporcionar maior transparência ao cidadão.

Disponibilizar ferramenta de pesquisa de conteúdo de forma livre e avançada no portal.

Disponibilizar recursos alto contraste (fundo preto em todos os componentes (caixa de texto, botões, menu, imagens dentre outros) da página e apenas o texto branco em todas as sessões do portal).

Disponibilizar recurso aumentar e diminuir fonte em todas as páginas do portal inclusive os textos da caixa de texto, botões, menu, grid e todos os componentes que compõem a página.

Disponibilizar link no início de cada página especificando o caminho de páginas já percorrida pelo usuário.

Disponibilizar função de exportação de dados de todas as páginas/sessões do portal em formato CSV e PDF.

Disponibilizar as teclas de atalho para cada página/sessão do portal

4. PROTOCOLO ELETRÔNICO

Sistema de Protocolo Eletrônico deve ter arquitetura orientado a serviço (SOA), deverá integrar e melhorar a comunicação entre os gabinetes dos parlamentares, Controle Interno, Tesouraria e Secretaria Geral, também deverá integrar/comunicar-se orientado a serviço com módulo e-SIC do Portal da Transparência, facilitando a localização e tramitação dos documentos/solicitações entre os setores da Câmara e solicitações feita pelo cidadão. Além disso, o sistema deve ser multiplataforma, rodar/executar em sistema operacional Windows, Linux e dispositivo móvel e ter as seguintes funcionalidades:

- Cadastro de Servidor vinculando ao setor;
- Cadastro de Órgão interno e externo;
- Cadastro de Setor interno e externo vinculado a o órgão;
- Cadastro dos tipos de processos;
- Cadastro de Processos;



- Cadastro de Natureza do processo;
- Colocar processo em Tramitação;
- Arquivamento de Processo;
- Encaminhamento de processo;
- Devolver Processo ao remetente;
- Enviar notificação do processo por e-mail;
- Relatório de Correspondência protocolado;
- Relatório de Correspondência em tramitação;
- Impressão de protocolo em papel A4;
- Impressão de protocolo em etiqueta;
- Anexar arquivo digitalizado ao processo;
- Integração via orientação a serviço com o Portal da transparência.

5. DO PAGAMENTO

Como forma de remuneração pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará o valor máximo de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

O valor máximo admitido foi obtido através de contrato já firmado pela Câmara Municipal para prestação de serviços de mesma natureza, sendo para o presente caso, dispensada nova e maior pesquisa de preços para a composição do valor máximo admitido.

6. DOS PRAZOS

A presente contratação terá vigência por 10 (dez meses), contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do termo de contrato, devendo inicial a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do citado documento.

O edital contendo as demais condições para a contratação deverá ser publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jupi, por um período não inferior a 03 (três) dias úteis, para a busca de propostas adicionais para a presente contratação. Em não havendo a apresentação de propostas adicionais, poderá a Câmara convocar a empresa prestadora dos serviços para, em sendo de seu interesse, assinar novo termo contratual para a continuidade dos serviços já prestados a esta Casa Legislativa.

7. DAS PENALIDADES

As penalidades que se submetem as empresas interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal, encontram-se dispostas na Lei 14.133/21 e ainda contarão na Minuta de contrato, parte integrante do edital de convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais condições para a presente contratação estão dispostas no edital, ou minuta de contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
CNPJ: 11.240.967/0001-67
PUBLICADO EM: 25/01/2023
VISTO: 1450123

PORTARIA Nº. 005/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Comissão Permanente de Licitação**, para o exercício financeiro de 2023, composta dos seguintes membros:

Presidente – José Ailton Alves de Moura

Secretário – Paulo Henrique Dantas Barreto

Relatora – Sandra Marileide da Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente, em 25 de janeiro de 2023.


Lêdson Lins de Oliveira
- PRESIDENTE -



CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Protocolo: 23015400-5 - 25/01/2023 10:05:38
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI
Documento: PORTARIA Nº. 005/2023
Natureza: Constituir
Chave de validação: 5AVA6H



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação a prestação de serviços de locação de software para o Portal da Transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Jupí.

2. JUSTIFICATIVA DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

A Câmara Municipal de Jupí busca solução integrada em ambiente web que contemple módulos par o atendimento das obrigações impostas pela Lei Federal de Acesso à Informação, Lei de responsabilidade fiscal e dos demais órgãos fiscalizadores (CGU, TCE-PE, MP-PE e MPF), e que também permita qualquer pessoa, física ou jurídica, realize consultas em geral, façam pedido de informação, acompanhe o pedido e receba respostas das solicitações realizada através do serviço de informação ao cidadão ou por meio da ouvidoria na modalidade 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana), com garantia e disponibilidade 100% uptime.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA

Disponibilizar área de acesso específico para atender os itens: - Integra da Lei Federal 12.527/2011 - Integra do Decreto Federal nº 7.724/2012 - Integra da Lei Complementar nº 101/2000 - Integra da Lei Complementar nº 131/2009 - Integra do Decreto Federal nº 7.185/2010 - Integra da Resolução TCE-PE 033/2018 - Integra das eventuais normas locais que tratam do acesso à informação, bem como de toda legislação relacionada ao acesso à informação aplicável ao órgão.

Permitir ao usuário, servidor da entidade, fazer as devidas atualizações no Portal de forma prática e sistematizada, possibilitando manter o portal devidamente atualizado para pesquisa do cidadão e órgãos fiscalizadores.

Permitir que o cidadão tenha amplo acesso ao portal, dispondo as informações de forma temática, que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, acompanhamento de protocolo e recebimento de respostas das solicitações realizadas para órgãos e setores da Entidade.

O portal deverá dispor de consultas das despesas orçamentária consolidada em tempo real por classificação orçamentária, essas consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão em modo 24 horas por dia e 7 dias por semana sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas nas leis, decreto, resoluções e pelos órgãos fiscalizadores, que obriga levar ao conhecimento público, o lançamento de toda despesa da unidade gestora.

Disponibilizar consulta online das despesas extra orçamentária. Tais consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão, sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema.

Disponibilizar consulta da despesa filtrando por período, favorecido, documento (CPF/CNPJ), dotação e fase da despesa.

Disponibilizar consultas de despesa com diária civil, filtrando por competência e favorecido, constando os dados: data, empenho, histórico e valor.

Disponibilizar consultas de despesa com passagem, filtrando por competência e favorecido constando os dados: empenho, data, histórico e valor.

Disponibilizar consultas de despesa com contratação/compras direta, filtrando por competência e favorecido constando os dados: empenho, data, histórico e valor.

Disponibilizar consulta com detalhamento do registro de repasse/transferência por competência. Tais consultas devem ser acessadas por qualquer cidadão, sem a necessidade da existência de cadastro para acesso ao sistema. Tal funcionalidade deverá cumprir as normas estabelecidas na Lei Complementar 131, de 2009, que obriga a levar ao conhecimento público, o recebimento de toda a receita/repasse da unidade gestora.





Disponibilizar área para publicação e consulta para atender itens como: Decretos, Leis, Portarias, resoluções e arquivos na íntegra. Também aplicar filtro por tipo de publicação e busca textual livre;

Disponibilizar área de acesso denominada ESTRUTURA ORGANIZACIONAL para atender itens tais como: Estrutura Organizacional do Órgão: composição, estrutura, organograma, registro e competência com informação sobre jurisdição e a atribuição e informações sobre atividades exercidas pelo órgão ou entidade, inclusive as relativas à sua política, organização e serviço. Além do endereço das unidades, telefones e horário de atendimento.

Disponibilizar área para publicação e consultas dos processos licitatórios por fase, demonstrando o número, data da publicação, data do resultado, data da homologação, modalidade, objeto, valor estimado, valor adjudicado, participantes da licitação, ganhador(es) e publicações de anexos digitalizados em arquivo digital no formato PDF oriundos do processo.

Disponibilizar área para publicação e consulta de licitação com filtros por período, modalidade e unidade gestora

Disponibilizar área para publicação e consultas com detalhamentos dos contratos, convênios firmados/realizados pela unidade gestora, demonstrando o número, data, CPF/CNPJ contratado, nome/razão social contratado, objeto, valor e arquivo na íntegra em PDF.

Disponibilizar área para publicação aditivos e distrato pela unidade gestora, demonstrando o número, data, CPF/CNPJ contratado, nome/razão social contratado, e arquivo na íntegra em PDF.

Disponibilizar consulta do quadro pessoal, disponibilizando a lotação, nome, cargo, vencimento base, vantagem, desconto e valor líquido. Também, aplicar filtro por Forma de investidura.

Disponibilizar componente de acesso LFR (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender tais itens: Relatório de Gestão Fiscal, Prestação de Contas e pareceres prévio, LOA, LDO e PPA e versões simplificadas em conformidade com a LFR.

Disponibilizar área para que o cidadão possa solicitar/fazer um pedido de informação ao órgão, registrando/integrando de forma automática a solicitação no sistema de protocolo eletrônico, por fim, retornando ao cidadão o número do protocolo gerado.

Disponibilizar área para consulta/acompanhamento da solicitação realizada online através do protocolo gerado anteriormente.

Disponibilizar área de consulta ao relatório estatístico com os quantitativos de solicitações realizadas, atendidas e não atendidas de forma eletrônica.

Disponibilizar área para publicação do Serviço de Informação ao Cidadão presencial com endereço, horário de atendimento, telefone e pessoa responsável.

Disponibilizar módulo de ouvidoria para registro de manifestação e consulta de manifestação com acesso identificado ou anônimo.

Disponibilizar área Perguntas e Respostas que contemple o significado dos principais termos utilizados no Portal da Transparência

Disponibilizar área registro lista alfabética de termos utilizados no Portal da Transparência Disponibilizar sessão Mapa do Site para os cidadãos que tem interesse em entender melhor a estrutura do portal e cumprir as obrigações dos órgãos fiscalizadores.

Disponibilizar sessão Atualização de dados para registrar os prazos de atualização das sessões do portal

Disponibilizar sessão com formulário de contato online para entrar em contato eletronicamente com a equipe do portal da transparência

Disponibilizar sessão contendo manual de navegação do portal da transparência para o cidadão

Disponibilizar funcionalidade para assinar com a tecnologia QR CODE e também em código alfanumérico em todos os arquivos do portal, digitalizados em PDF e/ou exportação dos dados para PDF.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230509094156.pdf>
assinado por: idUser 83



Disponibilizar sessão para validação do código de verificação contido nos arquivos PDF baixados do portal e exportado do portal.

Disponibilizar manual de navegação do portal da transparência para o cidadão.

Disponibilizar sessão Dados aberto para os visitantes do portal possam exportar todos os dados do portal em formato CSV de forma simples em apenas um clique.

Disponibilizar sessão que registre a coleção de metadados que contenha a definições e representações de elementos de dados.

Disponibilizar solução de integração entre o sistema de Protocolo Eletrônico, possam interagir via orientação a serviço para garantir a automatização dos processos e proporcionar maior transparência ao cidadão.

Disponibilizar ferramenta de pesquisa de conteúdo de forma livre e avançada no portal.

Disponibilizar recursos alto contraste (fundo preto em todos os componentes (caixa de texto, botões, menu, imagens dentre outros) da página e apenas o texto branco em todas as sessões do portal).

Disponibilizar recurso aumentar e diminuir fonte em todas as páginas do portal inclusive os textos da caixa de texto, botões, menu, grid e todos os componentes que compõem a página.

Disponibilizar link no início de cada página especificando o caminho de páginas já percorrida pelo usuário.

Disponibilizar função de exportação de dados de todas as páginas/sessões do portal em formato CSV e PDF.

Disponibilizar as teclas de atalho para cada página/sessão do portal

4. PROTOCOLO ELETRÔNICO

Sistema de Protocolo Eletrônico deve ter arquitetura orientado a serviço (SOA), deverá integrar e melhorar a comunicação entre os gabinetes dos parlamentares, Controle Interno, Tesouraria e Secretaria Geral, também deverá integrar/comunicar-se orientado a serviço com módulo e-SIC do Portal da Transparência, facilitando a localização e tramitação dos documentos/solicitações entre os setores da Câmara e solicitações feita pelo cidadão. Além disso, o sistema deve ser multiplataforma, rodar/executar em sistema operacional Windows, Linux e dispositivo móvel e ter as seguintes funcionalidades:

- Cadastro de Servidor vinculando ao setor;
- Cadastro de Órgão interno e externo;
- Cadastro de Setor interno e externo vinculando a o órgão;
- Cadastro dos tipos de processos;
- Cadastro de Processos;
- Cadastro de Natureza do processo;
- Colocar processo em Tramitação;
- Arquivamento de Processo;
- Encaminhamento de processo;
- Devolver Processo ao remetente;
- Enviar notificação do processo por e-mail;
- Relatório de Correspondência protocolado;
- Relatório de Correspondência em tramitação;
- Impressão de protocolo em papel A4;
- Impressão de protocolo em etiqueta;
- Anexar arquivo digitalizado ao processo;
- Integração via orientação a serviço com o Portal da transparência.



5. DO PAGAMENTO

Como forma de remuneração pelos serviços prestados, a Câmara Municipal pagará o valor máximo de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

O valor máximo admitido foi obtido através de contrato já firmado pela Câmara Municipal para prestação de serviços de mesma natureza, sendo para o presente caso, dispensada nova e maior pesquisa de preços para a composição do valor máximo admitido.

6. DOS PRAZOS

A presente contratação terá vigência por 10 (dez meses), contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após convocação, para a assinatura do termo de contrato, devendo inicial a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do citado documento.

O edital contendo as demais condições para a contratação deverá ser publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jupi, por um período não inferior a 03 (três) dias úteis, para a busca de propostas adicionais para a presente contratação. Em não havendo a apresentação de propostas adicionais, poderá a Câmara convocar a empresa prestadora dos serviços para, em sendo de seu interesse, assinar novo termo contratual para a continuidade dos serviços já prestados a esta Casa Legislativa.

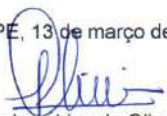
7. DAS PENALIDADES

As penalidades que se submetem as empresas interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal, encontram-se dispostas na Lei 14.133/21 e ainda contarão na Minuta de contrato, parte integrante do edital de convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais condições para a presente contratação estão dispostas no edital, ou minuta de contrato.

Jupi/PE, 13 de março de 2023.


Ledson Lins de Oliveira
Presidente da Câmara





ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM DE UM LADO
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JUPI, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

CONTRATO N°/2023

Contrato para prestação de serviços que, na melhor forma do direito, celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.240.967/0001-67**, situada à Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Lédson Lins de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 083.328.904-70 e documento de identificação nº 6.780.663 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Dantas Barreto, nº 66, Centro, Jupi/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ** , localizada na , N° , /..... neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). , inscrito no CPF sob o nº e documento de identificação nº , residente e domiciliado à , nº /..... , daqui em diante denominado como **CONTRATADO**, na presença das testemunhas que ao final assinam, firmam o presente acordo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação dos serviços do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas estabelecidas a seguir e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Jupi.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....), a ser pago em parcelas mensais de R\$ (.....).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal, após atesto de conformidade com o serviço prestado, conforme a seguir:

- Encaminhar via internet, ou protocolar no departamento competente, as notas fiscais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal;
- Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;



c) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, ou em documento a parte, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

d) Poderá ocorrer retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente;

e) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta da Câmara Municipal de Jupi/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e a Câmara Municipal de Jupi/PE;

f) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

Parágrafo terceiro: O preço estabelecido no caput dessa cláusula não será reajustado, exceto mediante a superveniência de fato imprevisível que altere fundamentalmente o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da lei, mediante provocação do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

O presente contrato terá como prazo:

I – Para vigência: 10 (dez) meses contados da data de sua assinatura ou até que as obrigações das partes sejam todas cumpridas, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

Parágrafo único: No caso de se constatarem inconformidades na execução do serviço, a CONTRATADA será notificada para realizar adequação do mesmo no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas.



CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste termo, bem como na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Prestar os serviços, o objeto deste contrato, de acordo com as especificações presentes no mesmo;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato. A inadiplência da CONTRATADA com referência aos encargos mencionados não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- f) Observar os prazos estipulados neste termo;
- g) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas a prestação do objeto.
- h) Arcar com as despesas referente a transporte, alimentação e demais custos necessários para a prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Parágrafo único: São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a boa prestação do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA quanto as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Realizar a fiscalização adequada à prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado na prestação do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes penalidades, podendo ser cumulativas:

I- Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços ainda não prestados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do contrato;





c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual, na Lei Federal 8.666/93 e/ou não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Agrestina/PE e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto e/ou falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo sétimo: A competência para aplicar todas as sanções será do representante legal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito, força maior ou por conveniência**, que torne inviável a manutenção do contrato, regularmente comprovado.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos realizados e aceitos.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O CONTRATADO responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do Contratado ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Pelos pagamentos devidos ao Contratado em razão da execução do objeto do presente Contrato, responderão os recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0201 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO





01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jupi/PE como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos desse contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes.

Jupi/PE, em de de 2023.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





PROCESSO Nº 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(ART. 75, INCISO I E § 3º, DA LEI Nº 14.133/21)

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, com sede na Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Ledson Lins de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **contratação a prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Jupi**, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital e seu anexo:

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR PREÇO

Acolhimento das propostas adicionais: do dia 13/03/2023 até as 23:59:59 horas do dia 16/03/2023 (horário de Brasília), através do E-mail: cmvjupi@bol.com.br

Local para consultas a informações: O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://camarajupi.pe.gov.br/transparencia/> (portal da transparência)

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.

Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3. Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem





existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4. Neste sentido, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5. Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II (com seu valor atualizado pelo Decreto 10.922/2021) combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6. Assim, visando o princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/21, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação visa a continuidade dos serviços já prestados à Câmara Municipal, os quais se caracterizam como indispensáveis, em decorrência da importância deste sistema para o atendimento as legislações vigentes para a transparência nas contas públicas.

2.2. A intenção pela opção de contratação por esta modalidade ocorreu pelos seguintes fatos:

a) O enquadramento do valor no limite legal do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.3. A presente Dispensa de Licitação só será efetivada após respeitado o disposto no § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do edital, a **contratação a prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Jupi.**





4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O detalhamento dos serviços encontra-se previstos no Termo de Referência, anexo a este edital, devendo o mesmo ser observado desde a elaboração da proposta de preços, bem como durante toda execução dos serviços a serem contratados.

4.2. O valor constante no termo de referência, que compõe o presente edital, deverá ser considerado como o máximo admitido, sendo desclassificada qualquer proposta que seja apresentada com os valores superiores aos dispostos, inclusive quanto ao valor unitário.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As especificações da prestação dos serviços encontram-se no Termo de Referência, documento inseparável deste edital.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado mensalmente conforme a prestação dos serviços, devendo serem encaminhados ao departamento de finanças a nota fiscal devidamente atestada quanto aos serviços prestados no período anteriormente indicado.

6.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.4. A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2023:

01 – Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0201 – GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0201.2201 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

8.1. Considerando o acima exposto, FICA AUTORIZADO a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da Câmara Municipal, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme indicações no preâmbulo deste edital.





9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133/21, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

9.2. Para habilitação jurídica, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- II. Para **Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- III. Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- IV. Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- V. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 - A documentação referente às alíneas de "a" à "e" deve vir obrigatoriamente acompanhada da cópia de documento oficial com foto do(s) responsável(is) legal(ais) da empresa.

9.3. Para comprovação fiscal, social e trabalhista, a empresa vencedora deverá apresentar:

- I. Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- III. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS: Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.





- VII. Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

9.4. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **DECLARAÇÕES**:

- I. que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- II. de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- IV. do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- V. do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Deverão apresentar **Certidão(ões)** ou **atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante ou através do seu responsável técnico, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto desta contratação, com as seguintes indicações:

- a) Razão Social.
- b) CNPJ.
- c) Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- d) Comprovação da prestação das atividades compatíveis em características com o objeto desta contratação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter regular a situação da regularidade fiscal durante a execução contratual;
- 11.2. Prestar os serviços contratados fielmente de acordo com as características do presente documento e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- 11.3. Dar suporte presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular dos serviços;
- 11.4. Proceder imediatamente com a correção dos serviços considerados em desconformidade com as especificações do presente documento e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- 11.5. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas que impeçam, dificultem ou atrasem a execução do objeto contratado;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores





12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

12.3. Atestar o recebimento dos serviços por meio de gestor especificamente designado

12.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

12.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

12.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante.

13. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência de 10 (dez) meses ou até que todas as obrigações sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, iniciando a partir da data de sua assinatura e, em razão da necessidade de continuidade dos serviços pela sua essencialidade, poderá ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara especialmente designado no contrato, conforme artigo 117 da Lei 14.133/21.

14.2. Cabe à Fiscalização verificar e anotar em registro próprio todas as ocorrências dos fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

15.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

15.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21;

15.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

15.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/21.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista no instrumento convocatório e legislação aplicável;





16.2. A ACONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual;

16.3. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos mediante recebimento pela contratante dos serviços a serem realizados ao longo do contrato, da apresentação e do ateste da Nota Fiscal/Fatura respectiva;

16.4. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

4N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

16.5. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

16.6. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

16.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

16.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/21.

17.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

17.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21.

17.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Legislativo Municipal.

17.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.





18. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo, para ambos os casos, protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2. As condições para cabimento de recursos encontram-se dispostas a partir do artigo 165 da Lei 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure;

19.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

19.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Jupi/PE, 13 de março de 2023.


Ledson Lins de Oliveira
Presidente da Câmara



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação



Identificação Empresarial
RSON LEANDRO DE MORAES 04661123433

Identificação do Empresário
RSON LEANDRO DE MORAES

Nome Fantasia
IT - SOLUCOES INTELIGENTES

Capital Social
5.000,00

Número Identidade
372870478

Órgão Emissor
ssp

UF Emissor
SP

CPF
046.611.234-33

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
13/12/2012

Números de Registro

CNPJ
17.301.662/0001-02

NIRE
26-8-0096035-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
55296-300	AVENIDA RUI BARBOSA	584	ANDAR 2º
Bairro	Município	UF	
HELIOPOLIS	GARANHUNS	PE	

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
13/12/2012	Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Técnico(a) de manutenção de computador

Atividade Principal (CNAE)
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática	47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
Arquivista de documentos	82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Instalador(a) de rede de computadores	61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Instrutor(a) de informática	85.99-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido

com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Página

028

Número do Recibo

ME15142749

Número do Identificador

17301662000102

Data de Emissão

03/12/2017



PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230509094156.pdf>

assinado por: idUser 83



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Página

029

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 04E6.F07C.F6A5.0C11

Certidão gerada em 8/3/2019 10:57:00

PROTOCOLO SIARCO 19/992907-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
NIRE	26.8.0096035-3
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO-1005495300107
Date: 2019.03.11 09:24:28 +01:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 04E6.F07C.F6A5.0C11

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=04E6F07CF6A50C11>

Recife, 11 de março de 2019

Ilayne Carissa Leandro Marques
Ilayne Carissa Leandro Marques

Secretária Geral



Documento disponibilizado a 985.150.634-68 - emmanuel.moraes@hotmail.co
Data do download: 11/23/2019 09:24:27
Código de Autenticação 04E6.F07C.F6A5.0C11
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=04E6F07CF6A50C11>

Documento assinado em meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em regime compartilhado com o processo de 11/08/2007 - AC27.

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.8.0096035-3
Nº PROTOCOLO 19/992907-9 PROTOCOLOADO 13/03/2019 12:04:49
Nº ARQUIVAMENTO 2019030709 ASSINADO 03/03/2019 10:57:00
EMPRESA EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA







Almir Belo da Silva
Escritor Autorizado

1824-1889





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Página

032

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0884.0088.6136.0203

Certidão gerada em 04/10/2021 07:46:57

PROTOCOLO SIARCO 21/823488-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
NIRE	26.8.0096035-3
ATO	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S)	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

AUTENTICIDADE 0884.0088.6136.0203

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0884008861360203>

Recife, 04 de outubro de 2021

Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a EMERSON LEANDRO DE MORAES

Data do download - 04/10/2021 07:40:58

Código de Autenticação 0884.0088.6136.0203

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade em <https://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0884008861360203>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2.206-2 de 24/08/2015, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em regime conversado S.C. nº 02 de 11/08/2017 - ALEP

CHANCELA DIGITAL

0884.0088.6136.0203

01º PROTOCOLO 21/823488-0 PROTOCOLO 02/10/2021 10:40:58

02º PROTOCOLO 21/823488-0 PROTOCOLO 03/10/2021 10:40:58

EMPRESA EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMACAO

Página

033

EMERSON LEANDRO DE MORAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/06/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 046.611.234-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 372870478, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JAIR DE MELO AGUIAR, 59, RESIDENCIAL CIDADE DAS FLORES, SEVERIANO MORAES FILHO, GARANHUNS, PE, CEP 55299836, BRASIL titular da empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26800960353, com sede Av Rui Barbosa, 584, Andar 2:, Heliopolis Garanhuns, PE, CEP 55296300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.301.662/0001-02, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA JOSE TENORIO PINTO, 25, CENTRO, BREJAO, PE, CEP 55.325-000.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 63.408,33 (sessenta e três mil e quatrocentos e oito reais e três centavos), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 63.408,33 (SESSENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Emerson L. Moraes

03/10/2021



Certifico o Registro em 03/10/2021

Arquivamento 20218284640 de 03/10/2021 Protocolo 218284640 de 27/09/2021 NIRE 26800960353

Nome da empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109226080042566



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230509094156.pdf>
assinado por: idUser 83

http://assinador.pes.com.br/assinadorcneq?autenticacao/chancela=-13qpf-756jw75t20K-s66chv62-kiv7H0c73MwC6K14F51W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0141957470-PRADO SERGIO DA SILVA

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

EMERSON L. DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

Página

034



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/assenticaodoc/zhmve1=13q4y4-156373cd0x-lmachev2=blvthk0t2mncxk14fd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0141956747-PÁULO SENGIO DA SILVA

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- 6201-5/02 - web design.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7410-2/99 - atividades de design não especificadas anteriormente.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8599-6/03 - treinamento em informática.
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BREJÃO, 1 de outubro de 2021.


Tabelionato de
Notas e Protesto


EMERSON LEANDRO DE MORAES

EMERSON LEANDRO DE MORAES



03/10/2021



Certifico o Registro em 03/10/2021

Arquivamento 20218284640 de 03/10/2021 Protocolo 218284640 de 27/09/2021 NIRE 26800960353

Nome da empresa EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 109226080042566



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230509094156.pdf>
assinado por: idUser 83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Página

035

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.301.662/0001-02 ✓ TRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/12/2012	
NOME EMPRESARIAL EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ✓					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IT - SOLUCOES INTELIGENTES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R JOSE TENORIO PINTO ✓		NÚMERO 25		COMPLEMENTO *****	
CEP 55.325-000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO BREJAO	
UF PE					
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMERSON_LEANDRO@MSN.COM		TELEFONE (87) 9992-3045			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 06:39:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.301.662/0001-02 ✓
Razão Social: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORM
Endereço: AV RUI BARBOSA 584 ANDAR 2 / HELIOPOLIS / GARANHUNS / PE /
55296-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023030204112813410850

Informação obtida em 19/03/2023 22:14:48 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230509094156.pdf>
assinado por: idUser 83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página

037

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO**
CNPJ: **17.301.662/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 05:38:23 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **AD83.CA49.54EC.33DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000000864490-47

Data de Emissão: 30/01/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 17.301.662/0001-02

Atificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/04/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 300

Tributu's - Sistema de Tributos Municipais- Modulo: MERCANTIL

23/02/2023 10:09

Página

039

Tributo: ALVARÁ ANUAL

Atividade: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Inscrição: 000227

Razão Social: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

CNPJ/CPF: 17301662000102

Endereço: RUA JOSE PINTO TENORIO,, 25 ;
CENTRO - Brejão-PE CEP:55325000

Certifico em cumprimento a solicitação do presente documento e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão esta quite com a fazenda Municipal até a presente data.

A Prefeitura Municipal de Brejão se reserva o direito de cobrar qualquer dívida que por ventura venha a ser apurada posteriormente, relativa ao período que se refere a presente certidão.

Brejão, 23 de Fevereiro de 2023

Esta certidão tem validade de 60 dias


Jose Cadengue Lira Neto
Diretor de Tesouraria
Portaria nº 01/2021



Alvará - 2023

de Licença de Funcionamento e Localização

Razão Social:

EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

C.I.M.:

C.P.F./C.N.P.J.: 17.301.662/0001-02

Nome Fantasia

IT - SOLUCOES INTELIGENTES

Endereço:

RUA JOSE PINTO TENORIO,, 25
CENTRO; Brejão-PE

Inscrição Mercantil:

000227

Inscrição Estadual:

Código da Atividade:

82.11.300

Enquadramento:

Descrição da Atividade

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Restrições:

Emissão: 23/02/2023

Por: ANDERSON

Válido Até: 31/12/2023

Jose Cadengue Lira Neto
Diretor de Tesouraria
Portaria nº 01/2021

Esta licença deverá ser exposta em local visível e renovada anualmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

041

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.301.662/0001-02

Certidão nº: 45046709/2022

Expedição: 12/12/2022, às 16:26:46

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Fórum Min. ERALDO GUEIROS LEITE
Av. Rui Barbosa, 479, Heliópolis, Garanhuns - Pernambuco
DIRETORIA DO FÓRUM/ CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, para fins de direito, que dando busca nos registros de feitos desta Comarca de Garanhuns -PE, conforme pesquisa no sistema JudWin, seção cível, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, no período entre outubro/2005 a novembro/2016, daí em diante disponível no site www.tjpe.jus.br - Processo Judicial Eletrônico - PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA** de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL/FALÊNCIA** contra **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.301.662/0001-02, com sede na Rua José Tenório Pinto, 25 - centro - Brejão - PE, CEP - 55-325.000. Esta certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa ainda que em tramitação. O certificado é verdade. Garanhuns - PE, 04 de Janeiro de 2022.


Rita de Cécia Leite Teixeira
Técnico Judiciário
Mat. 176.405-5





Página

043

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/03/2023 05h30min

Data de Validade: 31/03/2023

Nº da Certidão: 01390614/2023

Nº da Autenticidade: ID.BO.F7.0S.CG

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMACAO

CNPJ: 17.301.662/0001-02

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JOSE TENÓRIO PINTO, 25

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejão/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fé.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/03/2023 05h32min

Data de Validade: 31/03/2023

Nº da Certidão: 01390615/2023

Nº da Autenticidade: TK.J5.WG.AX.0A

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA
DA INFORMACAO**

CNPJ: 17.301.662/0001-02

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JOSE TENÓRIO PINTO, 25

Compl:

Bairro: CENTRO

Cidade: Brejão/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.





Governo Municipal de Brejão

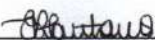
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa IT-SOLUÇÕES INTELIGENTES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 585 bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, presta serviços à **Prefeitura Municipal de Brejão**, CNPJ nº 10.131.076/0001-00, de fornecimento/locação de software da transparência Municipal, bem como a assessoria e consultoria nas atualizações sistêmicas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brejão, 17 de julho de 2018.

Cartório de Brejão-PE


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal
CPF: 054.926.744-12

SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL DE BREJÃO-PE
Titular: THUANY ARAUJO FERREIRA VIEIRA DE BARROS
Telefone: (08) 34155-0634

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ELISABETH BARROS DE SANTANA e por ela em testemunho da verdade.
Tabela de Custas: EMUL. R\$ 3,99, TITR R\$ 0,80 -Total R\$ 4,79.

Selo: 0152546 PKF06201801.00210 07/07/2018 15:42:34
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Thuanay Araújo Vieira de Barros
Cartório Único de Brejão-PE
Tabelaria e Oficialia



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
CNPJ 10.146.371/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste, para os devidos fins legais de direito, que a empresa contratada, abaixo qualificada, está prestando os serviços conforme objeto supracitado, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

CONTRATANTE EMITENTE:

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE

CNPJ: 10.146.371/0001-30

ENDEREÇO: Rua Augusto Peixoto, 31 - Centro - São João - Pernambuco

OBJETO: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO ELETRÔNICO.

CONTRATADO:

EMPRESA: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CNPJ Nº 17.301.662/0001-02

ANGELICA MIRTIS
DOS SANTOS

NEVES:72838833472

ANGELICA MIRTIS DOS
SANTOS NEVES:72838833472
2022.08.15 12:05:27 -03'00'
2022.002.20191

Angélica Mirtis dos Santos Neves Oliveira

Secretária Municipal de Finanças

São João, 15 de Agosto de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES <cmvjupi@gmail.com>

Página

047

Declaração conjunta

1 mensagem

27 de março de 2023 às 09:53



son - IT Soluções Inteligentes <itsolucoes.int@gmail.com>
CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES <cmvjupi@gmail.com>

em dia!

Segue declaração conjunta.

Atenciosamente,

Emerson Moraes

IT Soluções Inteligentes

WhatsApp (87) 9.9992-3045

contato@it-solucoes.com



Declaracao conjunta.pdf

73K

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230509094156.pdf
assinado por: idUser 83

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, que:

- I. que não possui em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- II. de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- IV. do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- V. do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Brejo, 27 de março de 2023



Emerson Leandro de Moraes
Titular

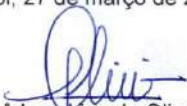




JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Com base nos documentos apresentados juntamente com a proposta de preços para os serviços pretendidos, conforme art. 23 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, verificou-se que os preços ofertados pela empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME**, CNPJ: **17.301.662/0001-02**, estão de acordo com os valores praticados no mercado, considerando que o valor praticado pela proponente encontra-se dentro daquele determinado como sendo o máximo admitido, considerando ainda a falta de manifestação de propostas adicionais de interessados bem como a necessidade da continuidade dos serviços prestados, o que viabiliza a contratação.

Jupi, 27 de março de 2023.


Lédson Lins de Oliveira
Presidente





RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME**, regularmente inscrita no CNPJ: **17.301.662/00001-02**, deu-se pela necessidade da continuidade dos serviços já prestados à Câmara Municipal, além de posterior verificação à fundamentação legal disposta no Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, vez que a referida empresa apresentou documentação que comprova sua regularidade e habilitação fiscal, considerando ainda o procedimento de manifestação de interessados em ofertar proposta para os referidos serviços.

Jupi, 27 de março de 2023.

Ledson Lins de Oliveira
Presidente





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que, baseado nas peças que acompanham o processo 003/2023, ratifica e homologa a Dispensa nº 002/2023, em favor da empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME**, inscrita no **CNPJ: 17.301.662/0001-02**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 para a prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Jupi.

Jupi, 27 de março de 2023.

Lédson Lins de Oliveira
Presidente





EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Baseado nas peças que acompanham o processo 003/2023, ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº 002/2023, em favor da empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME**, inscrita no CNPJ: 17.301.662/0001-02, localizada na Rua José Tenório Pinto, n 25, Centro, Brejão/PE, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, para a prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Jupi. E para constar vai o presente edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigor.

Jupi, 27 de março de 2023.

Lédson Lins de Oliveira
Presidente



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI, E DE OUTRO LADO A EMPRESA EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME.

CONTRATO N° 010/2023

Contrato de prestação de serviços que, na melhor forma do direito, celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.240.967/0001-67**, situada à Avenida Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Juquiá/PE, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Lédson Lins de Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 083.328.904-70 e documento de identificação nº 6.780.663 SDS/PE, residente e domiciliado à Rua Dantas Barreto, nº 66, Centro, Juquiá/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ** **17.301.662/0001-02**, localizada na Rua José Tenório Pinto, nº 25, Centro, Brejão/PE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Emerson Leandro de Moraes, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 046.611.234-33 e documento de identificação nº 372870478 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Jair de Melo Aguiar, nº 59, Residencial Cidade das Flores, Severiano Moraes Filho, Garanhuns/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATADO**, na presença das testemunhas que ao final assinam, firmam o presente acordo, **regido pela Lei Federal nº 14.133/21**, e suas alterações, através do Processo 003/2023, Dispensa 002/2023, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **contratação a prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Juquiá**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 18.500,00** (dezoito mil e quinhentos reais) a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 1.850,00** (mil oitocentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro: O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com a prestação mensal dos serviços, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da contratada.

Parágrafo segundo: As faturas referentes aos serviços executados e os reajustes, se houver, serão encaminhadas à presidência da Câmara para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade.

Parágrafo terceiro: A Câmara Municipal efetuará o pagamento das mencionadas faturas em até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do parecer favorável da Fiscalização.



I. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do parágrafo terceiro, fluirá a partir da respectiva regularização.

II. A contratada deverá informar, juntamente com a Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária.

III. A contratada não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

IV. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

V. A licitante contratada apresentará previamente ao setor financeiro da Câmara Municipal, para análise e aprovação do pagamento, os seguintes documentos;

a) Nota fiscal, contendo os serviços realizados no período devidamente aprovado pelo técnico da CONTRATANTE;

b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

Parágrafo quarto: Quando do pagamento, o Contratante poderá efetuar a retenções obrigatórias de ISS, INSS e/ou IR, conforme o caso, de acordo com a legislação vigente. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

Parágrafo quinto: Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA QUARTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0201.2201
3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA: DOS REAJUSTES

De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea "d", inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio



Vargas ou outro que venha a lhe substituir, havendo para tanto, o comparativo com a tabela de preços referencial que embasou o levantamento orçamentário da proposta de preços.

I. Será utilizado para o reajuste de preços a fonte que se apresente mais vantajosa ao erário.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à **Contratada**:

- Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Prestar os serviços contratados fielmente de acordo com as características do presente documento e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- Dar suporte presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular dos serviços;
- Proceder imediatamente com a correção dos serviços considerados em desconformidade com as especificações do presente documento e normas atinentes aos programas desenvolvidos;
- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas que impeçam, dificultem ou atrasem a execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, à **Contratante**:

- Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, inclusive a obtenção de dados e informações de períodos anteriores;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Atestar o recebimento dos serviços por meio de gestor especificamente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;
- Designar fiscal e gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo segundo: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/2021, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

Parágrafo terceiro: Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021;





Parágrafo quarto: Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, o contratado deverá ser ressarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

Parágrafo quinto: Nos casos de extinção unilateral, o contratado ficará sujeita às possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo;

Parágrafo segundo: As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão o CONTRATADO ao previsto do art. 155 ao art. 163 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo terceiro: A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Legislativo Municipal;

Parágrafo quarto: As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Para os serviços contratados através deste termo, os serviços deverão ser executados pela equipe própria da contratante, sendo vedada a subcontratação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jupi/PE como o único competente para dirimir quaisquer litígios oriundos desse contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento de contrato em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes contratantes.

Jupi/PE, em 27 de março de 2023.

LÉDSON LINS DE OLIVEIRA

Presidente – Câmara Municipal de Jupi/PE

Testemunhas:

Guany Hilário Araújo
CPF: 082.957.924-90

EMERSON LEANDRO DE MORAES:04661123433 Assinado de forma digital por EMERSON LEANDRO DE MORAES:04661123433

EMERSON LEANDRO DE MORAES
EMERSON L DE MORAES CONSULT. EM
TECN. DA INFORMAÇÃO – ME

Roberto Nunes de Oliveira
CPF: 082.358.664-20



ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Câmara Municipal de Jupi, no uso de suas atribuições legais, resolve autorizar a prestação do objeto a seguir:

PROCESSO 003/2023

DISPENSA 002/2023

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATADO: EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME.

OBJETO: Contratação a prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Jupi.

A prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir de 03 de abril de 2023.

Jupi, 27 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI/PE
LÉDSON LINS DE OLIVEIRA
Presidente / contratante

EMERSON L DE MORAES CONSULT. EM TECN. DA INFORMAÇÃO – ME
EMERSON LEANDRO DE MORAES
Representante Legal / contratado



e folha de pagamento, para atender a Câmara Municipal de Jupi.
Contratado: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ 26.804.377/0006-00. **Valor global do contrato:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Vigência:** 10 (dez) meses.

Jupi, 27 de março de 2023.

LEDSON LINS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara.



nações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. João Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@bol.com.br.

Publicado por:

José Ailton Alves de Moura
Código Identificador:A5A9AE69

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 003/2023. **Dispensa:** 002/2023. **Objeto Nat.:** Serviços. **Objeto Descr.:** Contratação a prestação de serviços de locação de software para o portal da transparência e protocolo eletrônico da Câmara Municipal de Jupi. **Contratado:** EMERSON L DE MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ME, CNPJ 17.301.662/0001-02. **Valor global do contrato:** R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). **Vigência:** 10 (dez) meses.

Jupi, 27 de março de 2023.

LEDSON LINS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara.

Informações na sede da Câmara Municipal, localizado na Av. Napoleão Teixeira Lima, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1178 ou pelo e-mail: cmvjupi@bol.com.br.

Publicado por:

José Ailton Alves de Moura
Código Identificador:C9D3FD7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: 047/2022-Pregão Eletrônico: 16/2022. **Objeto Nat.:** Contratação de empresa de locação de veículos para a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jupi/PE.

Empresas contratadas:

FEITOSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.603.686/0001-73. **Valor Global:** R\$ 162.120,00(Prefeitura Municipal);

G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.237.287/0001-45. **Valor Global:** R\$ 1.298.744,28(Prefeitura Municipal); **Valor Global:** R\$ 153.388,32(Fundo Municipal de Saúde); **Valor Global:** R\$ 27.352,68(Fundo Municipal de Assistência Social);

KADORE CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.457.675/0001-41. **Valor Global:** R\$ 858.565,20(Prefeitura Municipal); **Valor Global:** R\$ 109.148,40(Fundo Municipal de Saúde);

TC DE ARRUDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.998.579/0001-10. **Valor Global:** R\$ 147.600,00(Prefeitura Municipal); **Valor Global:** R\$ 117.600,00(Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 01 de fevereiro de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:

Marcos Vinicius Inacio Araujo
Código Identificador:F9110ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 047/2022-Pregão Eletrônico: 16/2022. **Objeto Nat.:** Contratação de empresa de locação de veículos para a atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jupi/PE.

Empresa contratada:

G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.237.287/0001-45. **Valor Global:** R\$ 120.558,12(Prefeitura Municipal);

Jupi, 13 de fevereiro de 2023. **Vigência:** 12 (doze) meses. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com

Publicado por:

Marcos Vinicius Inacio Araujo
Código Identificador:B4E48BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo: 015/2023. **Tomada de Preços:** 04/2023. **Objeto Nat.:** Contratação de empresa especializada para construção de complexo esportivo no município de Jupi/PE. **Empresa habilitada:** A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP, CNPJ: 05.468.317/0001-70. Caso não haja interposição, fica marcada a data prevista para o julgamento da proposta de preço: 20/04/2023 às 10:00 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 11 de abril de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-

Presidente.

Publicado por:

Marcos Vinicius Inacio Araujo
Código Identificador:4FFD0133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo: 013/2023. **Tomada de Preços:** 03/2023. **Objeto Nat.:** Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos graníticos nos bairros: Boa Vista, Alto dos Santos, Coqueiro e loteamento Silvestre no município de Jupi/PE. **Empresas habilitadas:** A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP, CNPJ: 05.468.317/0001-70 e NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.888.179-0001/81. Caso não haja interposição, fica marcada a data prevista para o julgamento da proposta de preço: 20/04/2023 às 11:00 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 11 de abril de 2023.

CICERO LEANDRO VIEIRA-

Presidente.